

PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: Construmaq Pavimentações LTDA EPP
CNPJ nº: 08.820.233/0001-42
Endereço: Rod. PR 182, Km 6,9 – Boa Vista
Fone: (45) 3056-8800
E-mail: ellen@grupoconstrumaq.com.br

À comissão de Licitação
Ref.: Edital Concorrência nº 03/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de nossa proposta de preços, relativa a Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, 8.146,93 m², sendo 7.813,18m² de implantação e 333,75 recape sobre asfalto, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 1.854.744,25 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

O prazo de execução do objeto é de 300 (trezentos) dias contados a partir da data de assinatura do contrato de Empreita.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta dias) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Toledo-PR, 29 de Novembro de 2022

Atenciosamente,

CONSTRUMAQ
PAVIMENTACOES
LTDA:08820233000142

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAQ PAVIMENTACOES
LTDA:08820233000142
Data: 2022.11.29 17:06:27 -03'00'

ÉLLEN MARIANNE GNAS CARLETO
RG nº 9.149.821-9

✉ contato@grupoconstrumaq.com.br

☎ (45) 3056-8800 / (45) 3056-8847

📞 (45) 9 9972-0038



CONSTRUMAQ

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	CÉU AZUL	DATA:	25/11/2022	SAM	80
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS			LOTE n°	01
Local da Obra:	Vias Urbanas de Céu Azul			Concorrência P: 03/22	

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			(R\$) - PM TOTAIS
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.744,91
4209/1	Orçacivil	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	3.744,91	3.744,91	
2		TERRAPLENAGEM					37.838,34
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.	m3	388,63	7,14	2.774,82	
20100B	DER	Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	m3	1.072,54	13,30	14.264,78	
20200	DER	Remoção de Revestimento Primário	m3	1.562,64	13,31	20.798,74	
3		BASE / SUB-BASE					591.002,08
11100A	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	7.813,18	4,53	35.393,71	
30200B	DER	Brita 4A	m3	1.562,64	182,84	285.713,10	
31000A	DER	Brita Graduada	m3	1.171,98	230,29	269.895,27	
4		REVESTIMENTO					641.287,36
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	333,75	0,59	196,91	
60100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	7.813,18	0,52	4.062,85	
89190A	DER mat	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	8,59	5.689,72	48.875,21	
61100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	8.146,93	0,35	2.851,43	
89420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	4,07	5.586,48	22.736,97	
570000D	PM cascavel	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)		1.053,40	166,53	175.422,70	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (menor que 10000 ton)		51,62	7.432,40	383.660,49	
570000D	PM cascavel	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) reperfilamento		6,62	166,53	1.102,43	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (menor que 10000 ton)		0,32	7.432,40	2.378,37	
5		MEIO-FIO E SARJETA					92.355,09
10200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	2.104,24	43,89	92.355,09	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					250.668,96
00576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	4.930,32	2,68	13.213,26	
03900C	DER	Lastro de Brita	m3	116,01	176,32	20.454,88	
03900D	DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	m3	31,94	176,32	5.631,66	
02100A	DER	Formas de madeira compensada resinada	m2	45,00	132,94	5.982,30	
05000C	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	3.867,05	32,79	126.800,57	
01094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL, ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M2	420,27	73,91	31.062,16	

MARCOS LEANDRO DE LIMA:01475018908
 Assinado de forma digital por
 MARCOS LEANDRO DE LIMA:01475018908
 Dados: 2022.12.15 09:53:19 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 MARCOS LEANDRO DE LIMA
 CREA-PR - 33.229/D

NOME RESPONSÁVEL LEGAL
 ELLEN MARIANNE GNAS CARLETO
 CPF: 084.186.219-23



CONSTRUMAQ

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
01094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M2	643,00	73,91	47.524,13	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					47.722,50
20000F	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	6,00	614,13	3.684,78	
20000G	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	20,00	562,48	11.249,60	
20000I	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1,00	618,35	618,35	
20000J	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	20,00	633,27	12.665,40	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) branca	m2	505,66	34,51	17.450,33	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) amarela	m2	59,52	34,51	2.054,04	
10		DRENAGEM					166.612,12
00300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	469,92	12,52	5.883,40	
01200A	DER	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	141,06	33,77	4.763,60	
01200B	DER	Reaterro Sem Apiloamento	m4	211,58	16,88	3.571,47	
10400A	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	244,00	93,81	22.889,64	
10600A	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	306,50	163,01	49.962,57	
LSA120	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	un	44,00	1.807,76	79.541,44	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)					23.512,89
.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	13,00	136,93	1.780,09	
.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	un	13,00	136,93	1.780,09	
.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	13,00	136,93	1.780,09	
.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	13,00	136,93	1.780,09	
.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	13,00	139,61	1.814,93	
.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	13,00	165,82	2.155,66	
4022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	13,00	97,00	1.261,00	
4022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	13,00	79,05	1.027,65	
4022/55	SEIL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	un	13,00	213,49	2.775,37	
.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	13,00	129,28	1.680,64	
.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	5.677,28	5.677,28	
		PREÇO GLOBAL				1.854.744,25	1.854.744,25

MARCOS
LEANDRO DE
LIMA:0147501890
8

Assinado de forma digital
por MARCOS LEANDRO
DE LIMA:0147501890
Dados: 2022.12.15
09:51:39 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
MARCOS LEANDRO DE LIMA
CREA-PR - 33.229/D

NOME RESPONSÁVEL LEGAL
ÉLLEN MARIANNE GNAS CARLETTO
CPF: 084.186.219-23

PAVIMENTAÇÃO										Empréstimo	1.854.744,25	100,00%	
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU										Contrapartida do Proponente			
SFM	Município: CÉU AZUL	SAM	80	Edital no Município	Procedimento prévio	Início previsto da Obra				Valor Total	1.854.744,25	100,00%	
Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URB	LOTE: n°	01	Data	28/11/2022	Diá	70	Data	11/02/2023					
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													
Quantidade:	PARCELAS (%)												
GRUPO	SERVIÇOS	N	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
ITEM			16/2/23	19/3/23	19/4/23	20/5/23	20/6/23	21/7/23	21/8/23	21/9/23	22/10/23	22/11/23	
	Data Início												
	Data Fim		18/3/23	18/4/23	19/5/23	19/6/23	20/7/23	20/8/23	20/9/23	21/10/23	21/11/23	22/12/23	
			0	20	20	10	10	10	10				3.744,91
			5	10	15	20	20	15	15	5			17.838,34
1	SERVIÇOS PRELIMINARES												511.002,08
2	TERRAPLENAGEM			5	10	15	20	15	15	15	10		641.287,36
3	BASE / SUB-BASE				5	10	15	20	20	15	10	10	12.355,09
4	REVESTIMENTO				10	10	10	20	20	20			210.668,96
5	MEIO-FIO E SARJETA					5	10	15	20	20	15	15	47.722,50
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					15	15	15	20	15	10	10	116.612,12
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO									5			13.512,89
10	DRENAGEM		10	15	15	15	15	15	15		5	3	13.512,89
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		2	2	14	14	15	15	15				1.854.744,25
													100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA)													Nº DE	TOTAL	% S/			
													MESSES	ITEM	ITEM			
ITEM			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10						
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINANCIAMENTO	R\$	748,98	748,98	748,98	374,49	374,49	374,49	374,49				7	3.744,91	0,20%		
1C		CONTRAPARTIDA	R\$											8	17.838,34	2,04%		
2T	TERRAPLENAGEM	FINANCIAMENTO	R\$	1.891,92	3.783,83	5.675,75	7.567,67	7.567,67	5.675,75	3.783,83	1.891,92			8	511.002,08	31,86%		
2C		CONTRAPARTIDA	R\$											8	641.287,36	34,58%		
3T	BASE / SUB-BASE	FINANCIAMENTO	R\$		29.550,10	59.100,21	88.650,31	88.650,31	88.650,31	88.650,31	88.650,31	59.100,21		8	641.287,36	34,58%		
3C		CONTRAPARTIDA	R\$			32.064,37	32.064,37	96.193,10	128.257,47	128.257,47	96.193,10	64.128,74	64.128,74	8	641.287,36	34,58%		
4T	REVESTIMENTO	FINANCIAMENTO	R\$			9.235,51	9.235,51	9.235,51	18.471,02	18.471,02	18.471,02	9.235,51		7	12.355,09	4,98%		
4C		CONTRAPARTIDA	R\$											7	12.355,09	4,98%		
5T	MEIO-FIO E SARJETA	FINANCIAMENTO	R\$											7	210.668,96	13,52%		
5C		CONTRAPARTIDA	R\$											7	210.668,96	13,52%		
6T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	FINANCIAMENTO	R\$				12.533,45	25.066,90	37.600,34	50.133,79	50.133,79	37.600,34	37.600,34	7	47.722,50	2,57%		
6C		CONTRAPARTIDA	R\$				7.158,38	7.158,38	7.158,38	9.544,50	7.158,38	4.772,25	4.772,25	7	47.722,50	2,57%		
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	FINANCIAMENTO	R\$											8	116.612,12	6,29%		
7C		CONTRAPARTIDA	R\$											8	116.612,12	6,29%		
10T	DRENAGEM	FINANCIAMENTO	R\$	16.661,21	24.991,82	24.991,82	24.991,82	24.991,82	24.991,82	24.991,82	16.661,21			10	13.512,89	1,27%		
10C		CONTRAPARTIDA	R\$											10	13.512,89	1,27%		
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINANCIAMENTO	R\$	470,26	470,26	3.291,80	3.291,80	3.291,80	3.526,93	3.526,93	3.526,93	1.175,64	705,39					
11C		CONTRAPARTIDA	R\$															
T	TOTAIS	FINANCIAMENTO	R\$	19.772,37	59.545,00	135.108,44	185.867,79	262.765,11	314.706,51	319.403,56	274.356,06	176.012,69	107.206,72		1.854.744,25	100,00%		
C		CONTRAPARTIDA	R\$												1.854.744,25	100,00%		
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R\$	19.772,37	59.545,00	135.108,44	185.867,79	262.765,11	314.706,51	319.403,56	274.356,06	176.012,69	107.206,72						
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R\$	1,07%	3,21%	7,28%	10,92%	14,17%	16,97%	17,22%	14,79%	9,49%	5,78%						
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R\$	1,07%	4,28%	11,56%	21,58%	35,75%	52,72%	69,94%	84,73%	94,22%	100,00%			OK	OK		
Resp. Técnico	Assinatura:							Prefeito:					Assinatura:			data:		

CONSTRUMAQ
PAVIMENTACOES
LTDA:08820233000142

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAQ PAVIMENTACOES
LTDA:08820233000142
Dados: 2022.11.29 17:07:28
-03'00'

MARCOS
LEANDRO DE
LIMA:01475018908

RESPONSÁVEL TÉCNICO
MARCOS LEANDRO DE LIMA
CREA-PR - 33.229/D

Assinado de forma digital por
MARCOS LEANDRO DE
LIMA:01475018908
Dados: 2022.11.29 15:13:18
-03'00'

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS**DECLARAÇÃO****Edital Concorrência nº 03/2022**

OBJETO: Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, 8.146,93 m², sendo 7.813,18m² de implantação e 333,75 recape sobre asfalto, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 08.820.233/0001-42, por seu representante legal Sr.(a) **ÉLLEN MARIANNE GNAS CARLETO**, inscrita no CPF: 084.186.219-23, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da **POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS**, abaixo descritas:

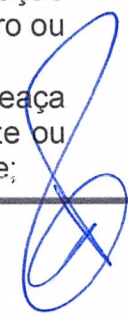
Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

12
19
101



(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em: (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos

MG-
10
af

referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as parte tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas

Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de

✉ contato@grupoconstrumaq.com.br

📞 (45) 3056-8800 / (45) 3056-8847

📍 (45) 9 9972-0038



serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

MG.
19
H
8

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Toledo-PR, 29 de Novembro de 2022.

CONSTRUMAQ
PAVIMENTACOES
LTDA:08820233000142

Assinado de forma digital por
CONSTRUMAQ PAVIMENTACOES
LTDA:08820233000142
Dados: 2022.11.29 17:01:33 -03'00'

ÉLLEN MARIANNE GNAS CARLETTO
RG: 9.149.821-9

MS-
fl
